

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação Impact Hub Minas Gerais, em cumprimento das Cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024.

Aos 18 de setembro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO IMPACT HUB MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.173.581/0001-52, com sede no Município de São Francisco/MG, na Avenida Montes Claros, nº 325, Centro, CEP 39.300-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Virgínia Nunes Alfenas Giffoni, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;

Considerando que a Recomendação de Nairóbi, relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19a Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em 26 de novembro de 1976 dispõe que: “Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);

Considerando que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

Considerando que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

Considerando que a Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG - integra a área de competência da SECULT por vinculação, nos termos do artigo 21, parágrafo único, inciso II, alínea “c” da supracitada lei;

Considerando que, conforme expressa determinação do art. 2º do [Decreto nº 47.921, de 22/04/2020](#), o IEPHA-MG tem como competência pesquisar, identificar, proteger e promover o patrimônio cultural no Estado, assim entendidos os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, nos termos do disposto na Constituição da República e na Constituição do Estado, com atribuições de elaborar, analisar e aprovar estudos, relatórios técnicos e projetos de intervenção, conservação e restauração, bem como fiscalizar áreas e bens acautelados pelo Estado;

Considerando que a [Lei nº 2.032, de 11 de abril de 2002](#), do Município de São Francisco/MG, estabelece, em seu art. 11, que “as coisas tombadas não poderão ser mutiladas, destruídas ou demolidas, nem alteradas, reparadas, restauradas ou pintadas, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sob pena de multa de cinquenta por cento do valor da obra”.

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar nº 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal e em outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e

transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas;

Considerando que, segundo a [Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017](#), quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#), publicado em 18 de abril de 2023, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 39, §2º, inc. IV);

Considerando que as Cláusulas 7 e 7.2 do **Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024** preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e

transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto **Reforma da Igreja São Félix em São Francisco MG - uma igreja, muitas histórias**, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida nas **Cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “reformular o bem material, local de muitas histórias e encontros da comunidade, além de fortalecer e engajar a comunidade local visando o cuidado e manutenção da igreja.”.
[sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos das **cláusulas 7 e 7.2 do Termo de Compromisso celebrado nos autos da Ação Civil Pública 500184079.2022.8.13.0024**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material e imaterial, notadamente as Recomendações de Paris, realizadas nos anos de 1972, 1989 e 2003, e aprovadas pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, especialmente aquelas previstas na Lei nº 2.032, de 11 de abril de 2002 (São Francisco/MG), e as demais autorizações pertinentes para intervenção no bem registrado, dentre outras eventualmente necessárias;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;
- (k) Apresentar, nos projetos que incluam atividades próprias dessas áreas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (k.1) Observar o disposto no Anexo II e III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto e Engenheiro;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Iniciar a utilização do recurso somente após a apresentação da autorização dos órgãos competentes pela aprovação do projeto e após a obtenção de todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Parcial 3:** prestação de contas referente ao **terceiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente

sempre ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações

passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:

da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 613.700,00 (seiscentos e treze mil e setecentos reais).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 584.476,19 (quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 29.223,81 (vinte e nove mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 29.223,81 (vinte e nove mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação

solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.6.1. Caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, a solicitação deverá ser aprovada pelo COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para

fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o **COMPROMISSÁRIO** receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o **COMPROMISSÁRIO** expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

Lucas Marques Trindade

Promotor de Justiça

Coordenador de Meio Ambiente e Mineração

Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e

COMPROMISSÁRIO:

Virgínia Nunes Alfenas Giffoni
Associação Impact Hub Minas Gerais

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOTAS

1 MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

2 “Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AZEVEDO MAFFRA, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 23/09/2024, às 16:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO, COORDENADOR DO CAO**, em 23/09/2024, às 18:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARQUES TRINDADE, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 24/09/2024, às 17:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PARDINI GONCALVES, COORDENADOR DE REGIAO**, em 30/09/2024, às 16:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 30/09/2024, às 16:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8104472** e o código CRC **C97551F8**.

Processo SEI: 19.16.6398.0110662/2024-59 / Documento SEI: 8104472

Gerado por: PGJMG/CAOMA/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Reforma da Igreja São Félix em São Francisco MG - uma igreja, muitas histórias.

2. Ementa

A reforma da igreja se faz necessária de forma emergencial. Ela é a primeira do município e se encontra fechada desde 2000, devido ao perigo que a estrutura apresenta. A igreja faz parte do inventário de proteção ao acervo cultural (IPAC/MG 4712) e a Imagem de São Félix (já restaurada) está tombada pelo decreto de nº036 de 20/10/2009, conforme livro de tombo nº02 e proteção especial da Lei Municipal de nº2032 de 11/04/2002. O projeto irá contribuir para a preservação da identidade cultural de São Félix, ampliando o conhecimento sobre os costumes e as tradições da região; fortalecendo a comunidade e promovendo a valorização dos bens culturais.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

18 meses

5. Municípios de execução

São Francisco

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Verde Grande e Pardo de Minas

7. Público-alvo

Esse projeto irá beneficiar toda a comunidade do município, fortalecendo um bem cultural e resgatando as tradições locais. Além de honrar sua história, inspirando a população da região sobre a importância da valorização cultural. O projeto também poderá apoiar as ações do município sobre educação cultural em escolas municipais e estaduais da região.

8. Justificativa

Atualmente a igrejainha de São Félix se encontra em estado preocupante, o telhado está com muitas falhas o que ocasiona também estragos no interior do imóvel devido ao sol e a chuva, as estruturas estão em um estado muito ruim e a igreja está impossível de ser utilizada. As instalações elétricas e hidrosanitárias precisam ser trocadas e a pintura revitalizada. O piso da igreja também precisa ser trocado, pois a madeira já está comprometida. A imagem da São Félix é patrimônio cultural do município, foi recentemente restaurada e precisa que a igreja esteja em um bom estado para recebê-la. Dado esse cenário, a comunidade deixou de realizar os encontros tradicionais na igreja, o que causa enfraquecimento na sociedade civil local, falta de engajamento em ações comunitárias e diminui a atuação local no desenvolvimento sociocultural.

9. Objetivo

O objetivo é reformar o bem material, local de muitas histórias e encontros da comunidade, além de fortalecer e engajar a comunidade local visando o cuidado e manutenção da igreja. A igreja reformada trará fortalecimento de vínculos para a comunidade católica da região, além de apoio social e espiritual para todos os envolvidos. O espaço também reforçará a importância do cuidado com o patrimônio histórico da cidade. Como ações principais do projeto, será feita a reforma completa da igreja que engloba a troca da estrutura do telhado e a instalação de novas telhas, a troca do piso, a manutenção das instalações elétricas e hidrosanitárias, a instalação de novas louças e bancadas no banheiro fazendo adaptação para PNE, além da pintura interna e externa da igreja. Outras ações importantes que complementam e visam manter o bem material é o fortalecimento da comunidade por meio de encontros bimestrais com rodas de conversas sobre cultura, geração de renda, visando o desenvolvimento sociocultural da população local. Essas ações de fortalecimento da comunidade contará também com o apoio da Paróquia São José.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Reforma da Igreja	Manutenção do telhado com troca do engradamento e	Telhado de toda edificação reformado.	Relatório técnico e fotográfico, Planilha de

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	substituição das telhas		medição, ART/RRT.
	Instalação elétrica com instalação de luminárias, tomadas, quadro geral de distribuição	Parte elétrica instalada em toda edificação	Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
	Instalação Hidrosanitária completa e ligação do esgoto a rede da Copasa	Parte hidrosanitária instalada em toda edificação	Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
	Pintura interna e externa	Pintura interna e externa em toda edificação	Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
	Louças e bancadas com instalação de vaso sanitário PNE, mictório, bancada, cuba de aço inox, torneiras e barra de apoio para deficiente	Louças e bancadas instaladas na cozinha e banheiro	Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
	Esquadrias e Peças de Madeira com recuperação e troca de peças nos batentes de todas as esquadrias de madeira, tratamento ante praga e troca de peças danificadas	Esquadrias e peças em madeiras restauradas em toda edificação	Relatório técnico e fotográfico, Planilha de medição, ART/RRT.
	Execução dos pisos com a execução de contrapiso em concreto e	Pisos revestido em toda edificação	Relatório técnico e fotográfico, Planilha de

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	revestimento cerâmico		medição, ART/RRT.
Fortalecimento da comunidade	Encontros bimestrais com o objetivo de fortalecer e engajar a comunidade no processo de reforma da igreja, preservação e manutenção do bem, além de fortalecer vínculos e resgatar atividades culturais	9 encontros com a presença de 20 pessoas	Relatório Técnico e Fotográfico, e lista de presença.
	Mutirão com a finalidade de limpeza, organização e decoração da igreja para inauguração da obra	1 mutirão	Relatório de atividades e Registro fotográfico e produção de vídeo
	Reinauguração com o objetivo de apresentar a comunidade a edificação restaurada	1 evento	Relatório Técnico e Fotográfico e lista de presença.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 05/06/2024: Revisar o Plano de Monitoramento, conforme apontamentos encaminhados por e-mail e anexo.	 Ver	Revisado
Em 05/06/2024: Como se trata da execução de serviços de restauração da edificação, dentre os serviços propostos, destaca-se a		Temos a documentação e posso te enviar por e-mail

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
intervenção no telhado, pinturas e parte elétrica. Gostaria, portanto, de saber se já existem os projetos que contemplem todas intervenções propostas (inclusive a parte elétrica). Caso tenham todos os projetos, eles já foram submetidos para análise do órgão de patrimônio (em caso de edificação tombada/inventariada)? Esta análise pelo órgão de patrimônio pode, inclusive, sugerir alterações que causem impacto nos projetos. Estas informações são necessárias para		

11. Metodologia

A reforma da igreja de São Félix será realizada de acordo com o projeto e respeitando todas as normas e legislações da área de construção civil. Todo o trabalho será acompanhado por um engenheiro, um arquiteto e um coordenador de projetos. Além disso, todas as fases serão acompanhadas também por um fotógrafo que fará todo o registro da obra. Serão realizadas as seguintes serviços: - Manutenção do telhado com troca do engradamento e substituição das telhas, para esse serviço será utilizado o engradamento em madeira e as telhas de cerâmica tipo colonial - Instalação elétrica com instalação de luminárias, tomadas, quadro geral de distribuição, para esse serviço será feita a entrada de energia elétrica , padrão CEMIG com carga até 10kw, as instalações compreendem a instalação de um quadro geral, 14 pontos de iluminação, 10 pontos de tomadas, fios e cabos. Além disso serão instaladas 10 unidades de luminárias para lâmpadas led compacta. - Instalação Hidrosanitária completa e ligação do esgoto a rede da Copasa, conta com a execução de instalações hidráulicas e sanitárias completas para o pleno funcionamento e ligação do esgoto a rede da Copasa. - Pintura interna e externa, para esse serviço será feita a aplicação de fundo selador acrílico em paredes, massa acrílica e pintura acrílica sobre as paredes. Além disso será utilizada a pintura verniz sintético marítimo e pintura esmalte sobre madeira, bem como o lixamento manual em superfície de madeira. - Louças e bancadas com instalação de vaso sanitário PNE, mictório, bancada, cuba de aço inox, torneiras e barra de apoio para deficiente, para a louças e bancadas a serem instaladas serão utilizados vaso sanitário em louça branca convencional acessível PNE com caixa acoplada, um mictório sifonado louça branca convencional, uma bancada em granito cinza andorinha e cuba de aço inox para pia da cozinha, cuba de louça branca para

bancada de banheiro, uma torneira inox para lavatório, uma torneira inox para pia da cozinha com bica móvel, kit papeleira e saboneteira em aço inox e 3 barras de apoio para deficientes. - Esquadrias e Peças de Madeira com recuperação e troca de peças nos batentes de todas as esquadrias de madeira, tratamento ante praga e troca de peças danificadas, para esse serviço será feita a recuperação com troca de peças, folhas ou batentes de todas as esquadrias de madeira existentes, buscando manter a originalidade com funcionalidade, será feita também a recuperação do altar em madeira, mantendo originalidade com tratamento ante praga e recuperação de pinturas e ainda a recuperação do assoalho de madeira, escada, balaustres e guarda corpo com troca de peças danificadas e tratamento ante praga. - Execução dos pisos com a execução de contrapiso em concreto e revestimento cerâmico, com a aplicação de 102,20 m² de contrapiso em concreto, desempenado e espessura de 5cm, 102,20 m² de revestimento de ladrilho hidráulico aplicado em piso, 18,90 m² de revestimento em cerâmica, 44,20m² de piso cimentado natado (cimento queimado) e 88m² de passeio de concreto com junta seca E=6cm. Para que a reforma aconteça serão pagas as taxas do CREA, haverá instalação de placa de obra, ligação provisória de água e energia elétrica para canteiro de obras, demolição manual de reboco, piso cimentado, revestimento cerâmico, remoção de louças, remoção de portas e janelas de madeira, remoção manual de telhas e engradamento, transporte de material demolido, escoramento para desmontagem de telhado atual e estrutura de concreto completa (viga ou pilar), inclusive ferragens, formas, escoras, para reforço de pontos das paredes. Para as atividades de fortalecimento da comunidade serão utilizadas ferramentas de engajamento que trabalhem de forma coletiva visando o resgate das tradições culturais relacionadas a São Félix e as necessidades da comunidade local. O envolvimento de outras paróquias da cidade são importantes para que o objetivo seja atingido. Entendemos que cada comunidade é um organismo vivo, autônomo que tem suas próprias características e que vai assumir a preservação, manutenção e responsabilidades desse espaço de uma forma bem específica. Mas comunidades têm algumas características que são base para criar um ambiente propício para o propósito que se deseja alcançar. Nosso trabalho irá passar por: - Entender qual o objetivo ou propósito que se deseja alcançar. - Proporcionar um espaço onde as pessoas possam imaginar essa criação de forma conjunta, aberta e livre de julgamentos. A intenção nesta etapa é criar movimento, deslocamentos para novas possibilidades de atuação em conjunto com outras comunidades do município. - Gerar pertencimento entre as pessoas e em relação a igreja, entender qual a identidade do grupo e como a individualidade de cada um colabora e enriquece a identidade do coletivo - Propor experiências e rituais que garantam significado à convivência compartilhada. A ritualização de experiências compartilhadas é o que muitas vezes sustenta o sentimento de pertencimento em uma comunidade. Como por exemplo, utilizar métodos para aprimorar a escuta ativa, o diálogo e a construção de confiança em grupo com o objetivo de gerar responsabilidade em relação ao bem material reformado - Facilitar a movimentação das relações,

combinados e estruturas dessa comunidade. A rigidez ou apatia de certas visões podem acabar prejudicando os objetivos dessa comunidade. Criar em conjunto combinados e rituais que cuidem da manutenção constante das tensões que podem emergir, como por exemplo criar espaços para feedback entre os participantes, espaços de trocas sobre os desafios que cada um enfrenta, ou para que cada pessoa possa falar de suas vulnerabilidades e serem acolhidos. - Trabalhar amplamente a manutenção de relações saudáveis onde haja um equilíbrio entre autonomia e intimidade. Comunidades são feitas principalmente das relações e interações entre os indivíduos, por isso é fundamental que se estabeleça um estado de confiança entre eles preservando suas diferenças. - Cuidar do espaço da igreja, além de criar o ambiente necessário para a execução das atividades no local em parceria com o Padre responsável pela paróquia. Todas essas questões serão tratadas nos encontros bimestrais. O mutirão faz parte da entrega do projeto e seu objetivo é fazer a comunidade se envolver fisicamente no espaço, colocando 'a mão na massa' e se responsabilizando pelo cuidado com o espaço reformado. Para isso, o mutirão será planejado para que a comunidade faça a limpeza final e organização do espaço após a obra e a decoração de toda a igreja colocando cada item necessário em seu lugar. A reinauguração faz parte do processo de entrega do bem material reformado para a comunidade local e de celebrar esse momento tão especial com todos os envolvidos.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Camisas	Distribuição para os participantes do mutirão	150	Comentar
Cartazes	Material informativo para mobilização da comunidade na participação das atividades do projeto	1000	Comentar
Audiovisual	Registro em fotos e videos de todo o processo da reforma e encontros da comunidade,	1	Comentar
Bonés	Distribuição para os participantes do mutirão	150	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 18/06/2024: Os itens listados no Plano de Comunicação		ok, vamos alterar os orçamentos. Os valores corretos são 150 camisas, 150 bonés e 1000 cartazes

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

deverão estar correspondentes com o projetado no financeiro, tanto os serviços quanto os quantitativos.

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Reforma da Igreja	Manutenção do telhado com troca do engradamento e substituição das telhas	☐	☒	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Instalação elétrica com instalação de luminárias, tomadas, quadro geral de distribuição	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐	☐	☐
	Instalação Hidrosanitária completa e ligação do esgoto a rede da Copasa	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	☐
	Pintura interna e externa	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Louças e bancadas com instalação de vaso sanitário PNE, mictório, bancada, cuba de aço inox, torneiras e barra de apoio para deficiente	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐
	Esquadrias e Peças de Madeira com recuperação e troca de peças nos batentes de todas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fortalecimento da comunidade	as esquadrias de madeira, tratamento ante praga e troca de peças danificadas									
	Execução dos pisos com a execução de contrapiso em concreto e revestimento cerâmico	☐	☐	☐	☐	☒	☒	☐	☐	☐
	Encontros bimestrais com o objetivo de fortalecer e engajar a comunidade no processo de reforma da igreja, preservação e manutenção do bem, além de fortalecer vínculos e resgatar atividades culturais	☒	☐	☒	☐	☒	☐	☒	☐	☒
	Mutirão com a finalidade de limpeza, organização e decoração da igreja para inauguração da obra	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Reinauguração com o objetivo de apresentar a comunidade a edificação restaurada	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Camisas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Cartazes	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Audiovisual	☒	☒	☒	☒	☒	☒	☐	☐	☐
Bonés	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador do projeto	Experiência com coordenação de projetos de intervenção em patrimônio cultural	30	PJ
1	Financeiro	Experiência com prestação de contas	10	PJ
1	Analista administrativo	Experiência com organização de eventos	20	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 05/06/2024: Revisar toda equipe proposta para o projeto. O Coordenador do projeto deverá ter		Sim, esse profissional está previsto na equipe da empresa de reforma contratada.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
experiência na gestão de projetos de intervenção no patrimônio cultural, não será permitido "Experiência com coordenação em qualquer área", conforme proposto no projeto. Haverá previsão de algum arquiteto com experiência em restauração na coordenação e acompanhamento da execução das atividades?		
Em 18/06/2024: Por se tratar de execução de serviços elétricos, solicito a inclusão de um engenheiro eletricista para ser responsável técnico pelos serviços.		O engenheiro eletricista está previsto na equipe do fornecedor da obra.

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contabilidade
Descrição	Acompanhamento contábil do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 900,00
Mês 1	R\$ 900,00
Mês 2	R\$ 900,00
Mês 3	R\$ 900,00
Mês 4	R\$ 900,00
Mês 5	R\$ 900,00
Mês 6	R\$ 900,00
Mês 7	R\$ 900,00
Mês 8	R\$ 900,00
Mês 9	R\$ 900,00
Mês 10	R\$ 900,00
Mês 11	R\$ 900,00

Mês 12	R\$ 900,00
Mês 13	R\$ 900,00
Mês 14	R\$ 900,00
Mês 15	R\$ 900,00
Mês 16	R\$ 900,00
Mês 17	R\$ 900,00
Mês 18	R\$ 900,00
Total	R\$ 16.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 900,00
Mês 1	R\$ 900,00
Mês 2	R\$ 900,00
Mês 3	R\$ 900,00
Mês 4	R\$ 900,00
Mês 5	R\$ 900,00

Mês 6	R\$ 900,00
Mês 7	R\$ 900,00
Mês 8	R\$ 900,00
Mês 9	R\$ 900,00
Mês 10	R\$ 900,00
Mês 11	R\$ 900,00
Mês 12	R\$ 900,00
Mês 13	R\$ 900,00
Mês 14	R\$ 900,00
Mês 15	R\$ 900,00
Mês 16	R\$ 900,00
Mês 17	R\$ 900,00
Mês 18	R\$ 900,00
Total	R\$ 16.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenador do projeto
Descrição	Coordenar as atividades do projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.500,00
Mês 1	R\$ 4.500,00
Mês 2	R\$ 4.500,00
Mês 3	R\$ 4.500,00
Mês 4	R\$ 4.500,00
Mês 5	R\$ 4.500,00
Mês 6	R\$ 4.500,00
Mês 7	R\$ 4.500,00
Mês 8	R\$ 4.500,00
Mês 9	R\$ 4.500,00
Mês 10	R\$ 4.500,00
Mês 11	R\$ 4.500,00

Mês 12	R\$ 4.500,00
Mês 13	R\$ 4.500,00
Mês 14	R\$ 4.500,00
Mês 15	R\$ 4.500,00
Mês 16	R\$ 4.500,00
Mês 17	R\$ 4.500,00
Mês 18	R\$ 4.500,00
Total	R\$ 81.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Financeiro
Descrição	Prestação de contas
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00

Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Mês 13	R\$ 2.000,00
Mês 14	R\$ 2.000,00
Mês 15	R\$ 2.000,00
Mês 16	R\$ 2.000,00
Mês 17	R\$ 2.000,00
Mês 18	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 36.000,00

Contrapartida

R\$ 0,00

Item necessário

Analista administrativo

Descrição

Apoiar nas atividades do projeto e eventos

Anexo

 Ver

Quantidade

1

Estimativa de gastos mensais

R\$ 3.000,00

Mês 1

R\$ 3.000,00

Mês 2

R\$ 3.000,00

Mês 3

R\$ 3.000,00

Mês 4

R\$ 3.000,00

Mês 5

R\$ 3.000,00

Mês 6

R\$ 3.000,00

Mês 7

R\$ 3.000,00

Mês 8

R\$ 3.000,00

Mês 9

R\$ 3.000,00

Mês 10

R\$ 3.000,00

Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 3.000,00
Mês 13	R\$ 3.000,00
Mês 14	R\$ 3.000,00
Mês 15	R\$ 3.000,00
Mês 16	R\$ 3.000,00
Mês 17	R\$ 3.000,00
Mês 18	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 54.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 9.500,00
Mês 1	R\$ 9.500,00
Mês 2	R\$ 9.500,00
Mês 3	R\$ 9.500,00
Mês 4	R\$ 9.500,00

Mês 5	R\$ 9.500,00
Mês 6	R\$ 9.500,00
Mês 7	R\$ 9.500,00
Mês 8	R\$ 9.500,00
Mês 9	R\$ 9.500,00
Mês 10	R\$ 9.500,00
Mês 11	R\$ 9.500,00
Mês 12	R\$ 9.500,00
Mês 13	R\$ 9.500,00
Mês 14	R\$ 9.500,00
Mês 15	R\$ 9.500,00
Mês 16	R\$ 9.500,00
Mês 17	R\$ 9.500,00
Mês 18	R\$ 9.500,00
Total	R\$ 171.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Empreiteira
Descrição	Empresa para realizar a reforma
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 24.008,62
Mês 1	R\$ 24.008,62
Mês 2	R\$ 24.008,62
Mês 3	R\$ 24.008,62
Mês 4	R\$ 24.008,62
Mês 5	R\$ 24.008,62
Mês 6	R\$ 24.008,62
Mês 7	R\$ 24.008,62
Mês 8	R\$ 24.008,62
Mês 9	R\$ 24.008,62
Mês 10	R\$ 24.008,62
Mês 11	R\$ 24.008,62

Mês 12	R\$ 24.008,62
Mês 13	R\$ 24.008,62
Mês 14	R\$ 24.008,62
Mês 15	R\$ 24.008,65
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 360.129,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 24.008,62
Mês 1	R\$ 24.008,62
Mês 2	R\$ 24.008,62
Mês 3	R\$ 24.008,62
Mês 4	R\$ 24.008,62
Mês 5	R\$ 24.008,62

Mês 6	R\$ 24.008,62
Mês 7	R\$ 24.008,62
Mês 8	R\$ 24.008,62
Mês 9	R\$ 24.008,62
Mês 10	R\$ 24.008,62
Mês 11	R\$ 24.008,62
Mês 12	R\$ 24.008,62
Mês 13	R\$ 24.008,62
Mês 14	R\$ 24.008,62
Mês 15	R\$ 24.008,65
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 360.129,33
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Camisas
Descrição	Camisas'
Anexo	 Ver
Quantidade	150
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.295,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 5.295,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.295,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Bonés
Descrição	Bonés
Anexo	 Ver
Quantidade	150
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.495,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 2.495,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.495,00

Contrapartida

R\$ 0,00

Item necessário

Cartazes

Descrição

Cartazes

Anexo

 Ver

Quantidade

1000

Estimativa de gastos mensais

R\$ 1.281,33

Mês 1

R\$ 0,00

Mês 2

R\$ 0,00

Mês 3

R\$ 0,00

Mês 4

R\$ 0,00

Mês 5

R\$ 0,00

Mês 6

R\$ 0,00

Mês 7

R\$ 0,00

Mês 8

R\$ 0,00

Mês 9

R\$ 0,00

Mês 10

R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 1.281,33
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.281,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	AudioVisual
Descrição	Fotos e videos
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.238,89
Mês 1	R\$ 2.238,89

Mês 2	R\$ 2.238,89
Mês 3	R\$ 2.238,89
Mês 4	R\$ 2.238,89
Mês 5	R\$ 2.238,89
Mês 6	R\$ 2.238,89
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 2.238,89
Mês 14	R\$ 2.238,89
Mês 15	R\$ 2.238,89
Mês 16	R\$ 2.238,89
Mês 17	R\$ 2.238,89
Mês 18	R\$ 2.238,89

Total	R\$ 26.866,68
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 11.310,22
Mês 1	R\$ 2.238,89
Mês 2	R\$ 2.238,89
Mês 3	R\$ 2.238,89
Mês 4	R\$ 2.238,89
Mês 5	R\$ 2.238,89
Mês 6	R\$ 2.238,89
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00

Mês 13	R\$ 2.238,89
Mês 14	R\$ 2.238,89
Mês 15	R\$ 11.310,22
Mês 16	R\$ 2.238,89
Mês 17	R\$ 2.238,89
Mês 18	R\$ 2.238,89
Total	R\$ 35.938,01
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifa bancária
Descrição	Tarifa bancária
Anexo	 Ver
Quantidade	18
Estimativa de gastos mensais	R\$ 67,00
Mês 1	R\$ 67,00
Mês 2	R\$ 67,00
Mês 3	R\$ 67,00
Mês 4	R\$ 67,00
Mês 5	R\$ 67,00
Mês 6	R\$ 67,00
Mês 7	R\$ 67,00
Mês 8	R\$ 67,00
Mês 9	R\$ 67,00
Mês 10	R\$ 67,00
Mês 11	R\$ 67,00

Mês 12	R\$ 67,00
Mês 13	R\$ 67,00
Mês 14	R\$ 67,00
Mês 15	R\$ 69,85
Mês 16	R\$ 67,00
Mês 17	R\$ 67,00
Mês 18	R\$ 67,00
Total	R\$ 1.208,85
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 67,00
Mês 1	R\$ 67,00
Mês 2	R\$ 67,00
Mês 3	R\$ 67,00
Mês 4	R\$ 67,00
Mês 5	R\$ 67,00

Mês 6	R\$ 67,00
Mês 7	R\$ 67,00
Mês 8	R\$ 67,00
Mês 9	R\$ 67,00
Mês 10	R\$ 67,00
Mês 11	R\$ 67,00
Mês 12	R\$ 67,00
Mês 13	R\$ 67,00
Mês 14	R\$ 67,00
Mês 15	R\$ 69,85
Mês 16	R\$ 67,00
Mês 17	R\$ 67,00
Mês 18	R\$ 67,00
Total	R\$ 1.208,85
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 29.223,81
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 29.223,81
Contrapartida	R\$ 0,00

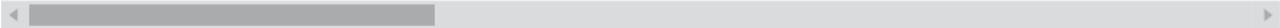
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 29.223,81
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 29.223,81
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

R\$ 65.938,32 R\$ 36.714,51 R\$ 36.714,51 R\$ 36.714,51 R\$ 36.714,51 R\$ 36.714,51 R\$ 36.714,51



1. Despesas indiretas	R\$ 16.200,00	2.64%
2. Pessoal	R\$ 171.000,00	27.86%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 360.129,33	58.68%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 35.938,01	5.86%
7. Impostos e tarifas	R\$ 1.208,85	0.20%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 29.223,81	4.76%

Total **R\$ 613.700,00** 100%

Gasto total por área



ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
- c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
- j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

Lucas Marques Trindade

Promotor de Justiça

Coordenador de Meio Ambiente e Mineração

Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

COMPROMISSÁRIO:

Virgínia Nunes Alfenas Giffoni

Associação Impact Hub Minas Gerais

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

ANEXO III

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

Lucas Marques Trindade

Promotor de Justiça

Coordenador de Meio Ambiente e Mineração

Lucas Pardini Gonçalves

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

COMPROMISSÁRIO:

Virgínia Nunes Alfenas Giffoni

Associação Impact Hub Minas Gerais

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

tc - Reforma da Igreja São Félix em São Francisco MG - uma igreja, muitas histórias - clicksign.pdf

Documento número #f302b950-81e9-4944-a5db-2168bb5e7bbe
Hash do documento original (SHA256): 1231322749fcde64bfdc51cc003cb2e3a40fed57976f21ed0a586c5068484ef1

Assinaturas

✓

Virgínia Nunes Alfenas Giffoni

Assinou como parte em 03 out 2024 às 09:59:46

✓

Renata Fonseca Guimarães

Assinou como testemunha em 03 out 2024 às 10:42:19

REPRODUÇÃO PROIBIDA

03/10/2024 10:42:19

Renata Fonseca Guimarães

✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 04 out 2024 às 16:09:33

REPRODUÇÃO PROIBIDA

04/10/2024 16:09:33

Aline Seoane Resende Paulino

Log

03 out 2024, 09:53:46	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número f302b950-81e9-4944-a5db-2168bb5e7bbe. Data limite para assinatura do documento: 02 de novembro de 2024 (09:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
03 out 2024, 09:53:47	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: virginia.alfenas@impacthub.net para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Virgínia Nunes Alfenas Giffoni.
03 out 2024, 09:53:47	Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães.

- 03 out 2024, 09:53:47 Operador com email maria.gabriela@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 03 out 2024, 09:59:47 Virgínia Nunes Alfenas Giffoni assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail virginia.alfenas@impacthub.net. [REDACTED]. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo df222c(...), vide anexo 03 out 2024, 09-59-46.jpeg. IP: 160.238.135.36. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.1745935 e longitude -40.6925363. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2024, 10:42:19 Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 453d87(...), vide anexo 03 out 2024, 10-42-19.png. IP: 201.80.1.243. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9549952. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 out 2024, 16:09:33 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ea4999(...), vide anexo 04 out 2024, 16-09-33.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 out 2024, 16:09:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f302b950-81e9-4944-a5db-2168bb5e7bbe.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

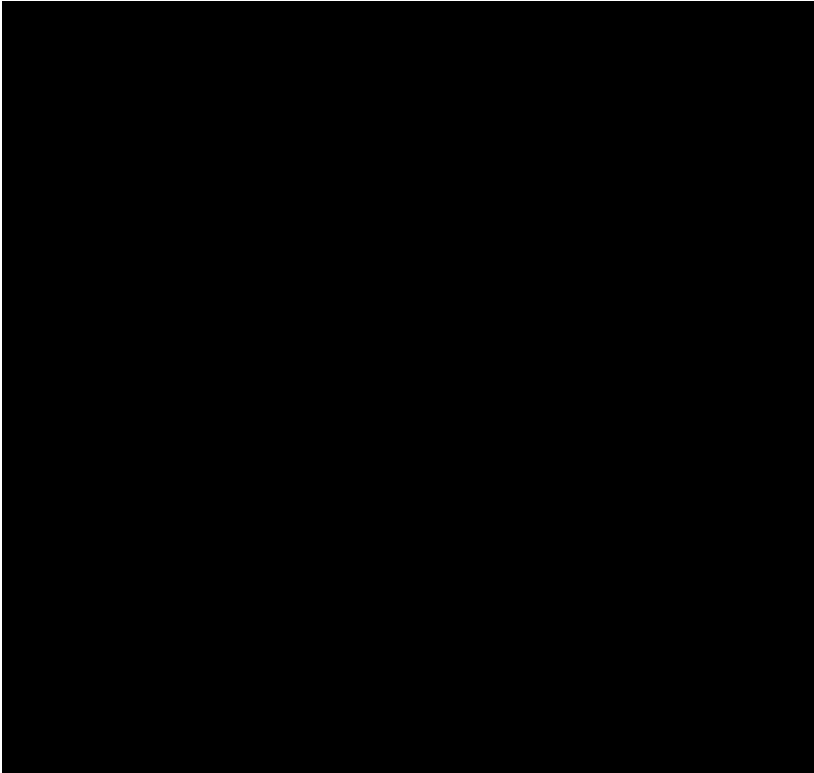
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f302b950-81e9-4944-a5db-2168bb5e7bbe, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Virgínia Nunes Alfenas Giffoni

Assinou o documento enquanto parte em 03 out 2024 às 09:59:46

SELFIE COM DOCUMENTO



Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 03 out 2024 às 10:42:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 453d87(...)



Renata Fonseca Guimarães
03 out 2024, 10-42-19.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 04 out 2024 às 16:09:33

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ea4999(...)



Aline Seoane Resende Paulino
04 out 2024, 16-09-33.png